



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1137 de 19 de maio de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 164 / 2010**, celebrado com a empresa **SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA - ME**, para a execução da obra de **recuperação e reforma da Igreja Matriz – Paty do Alferes**, aditivando o programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recurso e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### CONTRATO 062 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, para a execução de serviço de seguro para os veículos que compõe a frota e dos imóveis do Município de Paty do Alferes, no valor de R\$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.355 DE 18 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.360,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

FONTE = 015 R\$ 19.360,00 (ROYALTIES)

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |        |
|---|----|--------|
| 4.4.90.52.015 – Material e Equipamento Permanente | RS | 200,00 |
|---|----|--------|

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXII Festa do Tomate

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |           |
|-------------------------------------|----|-----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | RS | 19.160,00 |
|-------------------------------------|----|-----------|

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no artigo 4º da Lei 1.692 de 27 de dezembro de 2010.

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |        |
|-------------------------------------|----|--------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | RS | 200,00 |
|-------------------------------------|----|--------|

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXII Festa do Tomate.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.31.015 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | RS | 11.600,00 |
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | RS | 6.300,00  |
| 3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas                              | RS | 1.260,00  |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.356 DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.730 DE 19 DE MAIO DE 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 241.992,94 ( Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos ).

FONTE = 015 R\$ 46.992,94 ( Royalties )  
FONTE = 038 R\$ 195.000,00 ( Convênio União )

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.1056 – Implantação de Campo de Futebol

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |            |
|-------------------------------------|----|------------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | RS | 46.992,94  |
| 4.4.90.51.038 – Obras e Instalações | RS | 195.000,00 |

Art. 2º - O recurso é oriundo do Contrato nº 0314.364-39/2009 que celebram a União por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

§ 1º - Por Anulação:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.15.451.4022.2167 – Melhoria e Const. de Infra-Estrutura de Estr. Vicinais, praças e Logr. Públicos

##### ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |           |
|-------------------------------------|----|-----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | RS | 46.992,94 |
|-------------------------------------|----|-----------|

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União

2.4.7.1.99.04.00 – Ministério do Esporte

2.4.7.1.99.04.01 – Implantação de Campo de Futebol. Contrato 0314.364-39/2009.....RS 195.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

Art. 4º Fica alterada a LDO 2011.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.357 DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.731 DE 19 DE MAIO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 75.000,00 ( Setenta e cinco mil reais ).

FONTE = 000 R\$ 10.000,00 ( Ordinários Não Vinculados )  
FONTE = 016 R\$ 15.000,00 ( SUS - FAE )  
FONTE = 031 R\$ 50.000,00 ( SUS - Piso de Atenção Básica )

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 15.000,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
|--|-----|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.016 - Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 15.000,00 |
|---|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.031 - Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 50.000,00 |
|---|-----|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.358 DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.732 DE 19 DE MAIO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 4.695,45 ( Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos ).

FONTE = 042 R\$ 4.695,45 ( PPI União Deliberação CIB-RJ 1.279 )

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 - Manutenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.042 - Material de Consumo                          | R\$ | 3.695,45 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Deliberação CIB - RJ nº 1.279 de 15/04/2011 que aprova a Transferência de recurso para campanha de vacinação no Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.



Parágrafo Único – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

- 1.7.2.1.33.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde.
- 1.7.2.1.33.30.40 – Deliberação CIB – RJ 1.279 de 15/04/2011 – Campanha de Vacinação.....R\$ 4.695,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.**

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.359 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.733 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 123.208,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

FONTE = 038 (Convênio União) R\$ 102.400,00  
FONTE = 000 (Recursos não vinculados) R\$ 20.808,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.27.812.4014.2172 – Projeto Segundo Tempo

| ELEMENTO DA DESPESA:   |               |
|--|---------------|
| 3.1.90.04.038 – Contratação por Tempo Determinado              | R\$ 50.400,00 |
| 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais                           | R\$ 11.088,00 |
| 3.3.90.30.038 – Material de Consumo                            | R\$ 37.600,00 |
| 3.3.90.36.038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 14.400,00 |
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 7.220,00  |
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 2.500,00  |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Convênio nº 739.534/2010 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando a implantação de 04 (quatro) núcleos de Esporte Educacional no Município de Paty do Alferes observando as diretrizes e finalidades do Programa Segundo Tempo - Padrão, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - O referido Termo de Convênio será regido pelas cláusulas do próprio TC bem como a legislação pertinente e Plano de Aplicação e terá sua vigência por dezoito meses, sendo empenhados neste exercício de 2011 oito meses correspondentes ao período de maio a dezembro..

Art. 3º - As despesas com pessoal e encargos serão remanejadas do Programa de Trabalho abaixo, já constante do Orçamento vigente para o PT criado nessa Lei, bem como os profissionais exigidos no TC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.28.846.4070.2157 – Pagamentos de Débitos Judiciais de Pequeno Porte.

| ELEMENTO DA DESPESA:                |               |
|-------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais | R\$ 20.808,00 |

Art. 4º - O Recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

- 1.7.21.99.00.00 – Outras Transferências da União.
- 1.7.21.99.03.00 – Ministério do Esporte.
- 1.7.21.99.03.01- Projeto Segundo Tempo – Conv. Nº 739.534/2010.....R\$ 102.400,00.

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009.

Art. 6º Fica alterada a LDO 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.**

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMÓR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.360 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.734 DE 19 DE MAIO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 240.659,00 ( Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais ).

FONTE = 000 R\$ 62.292,00 ( Ordinários não Vinculados )  
FONTE = 015 R\$ 78.367,00 ( Royalties )  
FONTE = 020 R\$ 100.000,00 ( Transferências da União - FNDE )

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

| ELEMENTO DA DESPESA:   |              |
|--|--------------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 4.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | R\$ 800,00   |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

| ELEMENTO DA DESPESA:   |            |
|--|------------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 563,73 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$ 436,27 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.27.812.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

| ELEMENTO DA DESPESA:   |               |
|--|---------------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | R\$ 2.000,00  |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

| ELEMENTO DA DESPESA:   |                |
|--|----------------|
| 3.3.90.39.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4024.2028 – Ações de Fomento ao Turismo

| ELEMENTO DA DESPESA:   |              |
|--|--------------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 8.200,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4027.2159 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias

| ELEMENTO DA DESPESA:   |               |
|--|---------------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 30.600,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

| ELEMENTO DA DESPESA:   |               |
|--|---------------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 4.000,00  |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 70.167,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

| ELEMENTO DA DESPESA:   |              |
|--|--------------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 2.192,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

| ELEMENTO DA DESPESA:   |              |
|--|--------------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 7.700,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das amulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

| ELEMENTO DA DESPESA:                |              |
|-------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ 4.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores

| ELEMENTO DA DESPESA:                                   |            |
|--|------------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 800,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

| ELEMENTO DA DESPESA:                              |              |
|---|--------------|
| 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 1.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.27.812.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

| ELEMENTO DA DESPESA:                               |               |
|--|---------------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo                | R\$ 1.755,40  |
| 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores  | R\$ 244,60    |
| 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00 |



## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 3.3.90.30.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 100.000,00 |
|--|----|------------|

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4024.2028 – Ações de Fomento ao Turismo

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |          |
|--|----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo                          | RS | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 1.500,00 |
| 3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | RS | 200,00   |
| 4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente           | RS | 4.500,00 |

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização do Carnaval

## ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |        |
|---|----|--------|
| 3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita | RS | 892,00 |
|---|----|--------|

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2158 – Realização da Festa do Doce

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 14.167,00 |
|--|----|-----------|

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2159 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita            | RS | 5.000,00  |
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 8.000,00  |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | RS | 17.600,00 |

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo                          | RS | 20.000,00 |
| 3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita            | RS | 18.000,00 |
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 18.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | RS | 4.000,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |          |
|--|----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 1.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | RS | 300,00   |

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |          |
|--|----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | RS | 700,00   |
| 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente           | RS | 3.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3.361 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.735 DE 19 DE MAIO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 133.100,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Cem Reais).

FONTE = 000 R\$ 83.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

FONTE = 015 R\$ 20.100,00 (Royalties)

FONTE = 022 R\$ 30.000,00 (Transferências da União – FNAS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 53.000,00 |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 18.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4042.2059 – Atendimento à População Carente

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 30.000,00 |
|--|----|-----------|

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2104 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ UNIÃO

## ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |           |
|-------------------------------------|----|-----------|
| 3.3.90.30.022 – Material de Consumo | RS | 30.000,00 |
|-------------------------------------|----|-----------|

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.36.00.08.244.4058.2060 – Programa de Dependentes Químicos

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |          |
|--|----|----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | RS | 2.100,00 |
|--|----|----------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos

## ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |           |
|-------------------------------------|----|-----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | RS | 53.000,00 |
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | RS | 18.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.243.4039.2101 – Serviço de Ação Continuada - PROJovem

## ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.022 – Material de Consumo               | RS | 30.000,00 |

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2128 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ ESTADO

## ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado | RS | 20.000,00 |
|---|----|-----------|

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.36.00.08.244.4058.2060 – Programa de Dependentes Químicos

## ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |          |
|-------------------------------------|----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | RS | 2.100,00 |
|-------------------------------------|----|----------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal**LEI N.º 1735 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 241.992,94, (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 241.992,94 ( Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos ).

FONTE = 015 R\$ 46.992,94 (Royalties)

FONTE = 038 R\$ 195.000,00 (Convênio União)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.1056 – Implantação de Campo de Futebol

## ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |            |
|-------------------------------------|----|------------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | RS | 46.992,94  |
| 4.4.90.51.038 – Obras e Instalações | RS | 195.000,00 |

Art. 2º - O recurso é oriundo do Contrato nº 0314.364-39/2009 que celebram a União por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:



§ 1º - Por Anulação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.15.451.4022.2167 – Melhoria e Const. de Infra-Estrutura de Estr. Vicinais, praças e Logr. Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 46.992,94 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União

2.4.7.1.99.04.00 – Ministério do Esporte

2.4.7.1.99.04.01 – Implantação de Campo de Futebol. Contrato 0314.364-39/2009.....R\$ 195.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

Art. 4º Fica alterada a LDO 2011.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**Rachid Elmôr**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle

**PLANO PLURIANUAL**  
**PPA 2010 - 2013**

| Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer     |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
|--|----------|---------|-------------------|-------|---------------------|-----------|---|------------|---|
| Programa: Desenvolvimento de atividades de esporte e lazer                 |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
| Objetivo: Desenvolver o esporte amador e prestar as atividades esportivas. |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
| Descrição de Indicador: Unidade de Medida: demanda / atendimento           |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
| Origem de Recursos   |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
| Fiscal/Seguridade/Convênio   |          |         |                   |       |                     |           |   |            |   |
| Descrição da Ação  | Tipo P/A | Produto | Unidade de Medida | Ano   | Meta (s) Física (s) | F         | S | C          |   |
| Implantação de Campo de Futebol  |          |         |                   | 2010  | 0                   | -         | - | -          | - |
|  |          |         |                   | 2011  | 1                   | 46.992,94 | - | 195.000,00 | - |
|  |          |         |                   | 2012  | 0                   | -         | - | -          | - |
|  |          |         |                   | 2013  | 0                   | -         | - | -          | - |
| Função: 27 – Desporto e Lazer  |          |         |                   | TOTAL | 1                   | 46.992,94 | - | 195.000,00 | - |

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

| Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer     |                  |                   |                     |  |  |  |  |  |  |
|--|------------------|-------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|
| Programa: Desenvolvimento de atividades de esporte e lazer                 |                  |                   |                     |  |  |  |  |  |  |
| Objetivo: Desenvolver o esporte amador e prestar as atividades esportivas. |                  |                   |                     |  |  |  |  |  |  |
| Descrição de Ação: Implantação de Campo de Futebol                         |                  |                   |                     |  |  |  |  |  |  |
| Tipo P/A   | Produto          | Unidade de Medida | Meta (s) Física (s) |  |  |  |  |  |  |
| P  | Campo Implantado | Unidade           | 01                  |  |  |  |  |  |  |

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1731 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

FONTE = 000 R\$ 10.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

FONTE = 016 R\$ 15.000,00 (SUS – FAE)

FONTE = 031 R\$ 50.000,00 (SUS – Piso de Atenção Básica)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 15.000,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
|--|-----|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 15.000,00 |
|---|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 50.000,00 |
|---|-----|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1732 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.695,45, (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 4.695,45 (Quatro Mil, Seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE = 042 R\$ 4.695,45 (PPI União Deliberação CIB-RJ 1.279)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Manutenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
|--|-----|----------|

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.042 – Material de Consumo | R\$ | 3.695,45 |
|-------------------------------------|-----|----------|

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme Deliberação CIB – RJ nº 1.279 de 15/04/2011 que aprova a Transferência de recurso para campanha de vacinação no Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.7.2.1.33.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde.

1.7.2.1.33.30.40 – Deliberação CIB – RJ 1.279 de 15/04/2011 – Campanha de Vacinação.....R\$ 4.695,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1733 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

**ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO AUTORIZADO PELA LEI 1.720 DE 11 DE ABRIL DE 2011.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o programa de trabalho do Projeto Segundo Tempo no art. 1º da Lei 1.720 de 11 de abril de 2011.

FONTE = 038 (Convênio União) R\$ 102.400,00

FONTE = 000 (Recursos não vinculados) R\$ 20.808,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2172 – Projeto Segundo Tempo

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.04.038 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 50.400,00 |
|---|-----|-----------|

|                                      |     |           |
|--------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais | R\$ | 11.088,00 |
|--------------------------------------|-----|-----------|

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.038 – Material de Consumo | R\$ | 37.600,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 14.400,00 |
|--|-----|-----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 7.220,00 |
|--|-----|----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 2.500,00 |
|--|-----|----------|



Art. 2º Fica revogada a Lei 1.720 de 11 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal**LEI N.º 1734 DE 19 DE MAIO DE 2011.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$  
240.659,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL,  
SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 240.659,00 (Duzentos e quarenta mil, seiscientos e cinquenta e nove reais).

FONTE = 000 R\$ 62.292,00 (Ordinários não Vinculados)  
FONTE = 015 R\$ 78.367,00 (Royalties)  
FONTE = 020 R\$ 100.000,00 (Transferências da União - FNDE)**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | R\$ | 800,00   |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |        |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 563,73 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$ | 436,27 |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | R\$ | 2.000,00  |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.39.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |
|--|-----|------------|

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4024.2028 – Ações de Fomento ao Turismo

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 8.200,00 |
|--|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2159 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 30.600,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 4.000,00  |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 70.167,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 2.192,00 |
|--|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 7.700,00 |
|--|-----|----------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ | 4.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |        |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 800,00 |
|--|-----|--------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ | 1.755,40 |
|-------------------------------------|-----|----------|

|   |     |        |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 244,60 |
|---|-----|--------|

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.30.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |
|--|-----|------------|

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4024.2028 – Ações de Fomento ao Turismo

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 2.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 1.500,00 |
|--|-----|----------|

|  |     |        |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 200,00 |
|--|-----|--------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 4.500,00 |
|--|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |        |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 892,00 |
|---|-----|--------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2158 – Realização da Festa do Doce

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 14.167,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2159 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 5.000,00 |
|---|-----|----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 8.000,00 |
|--|-----|----------|

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 17.600,00 |
|--|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 18.000,00 |
|---|-----|-----------|

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 18.000,00 |
|--|-----|-----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 4.000,00 |
|--|-----|----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
|--|-----|----------|

|  |     |        |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 300,00 |
|--|-----|--------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 4.000,00 |
|--|-----|----------|

|  |     |        |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 700,00 |
|--|-----|--------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 3.000,00 |
|--|-----|----------|

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1735 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 133.100,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 133.100,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Cem Reais).

FONTE = 000 R\$ 83.000,00 (Ordinários Não Vinculados)  
FONTE = 015 R\$ 20.100,00 (Royalties)  
FONTE = 022 R\$ 30.000,00 (Transferências da União – FNAS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 53.000,00 |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 18.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.32.00.08.244.4042.2059 – Atendimento à População Carente

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 30.000,00 |
|--|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.32.00.08.244.4043.2104 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ UNIÃO

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.022 – Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.36.00.08.244.4058.2060 – Programa de Dependentes Químicos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 2.100,00 |
|--|-----|----------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ | 53.000,00 |
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 18.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.32.00.08.243.4039.2101 – Serviço de Ação Continuada - PROJÓVEM

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.022 – Material de Consumo               | R\$ | 30.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.32.00.08.244.4043.2128 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ ESTADO

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 20.000,00 |
|---|-----|-----------|

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS****PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.36.00.08.244.4058.2060 – Programa de Dependentes Químicos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 2.100,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 157 /2011 G.P.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

**CONSIDERANDO** o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **PROFESSOR A- lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a candidata abaixo relacionada:

ALINE DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 157 /2011 G.P.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

**CONSIDERANDO** o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **PROFESSOR A- lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a candidata abaixo relacionada:

ALINE DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 159/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** do servidor **LUIS AUGUSTO SILVA** matrícula nº 1176/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A". Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 160/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Art. 1º – Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 01** ao servidor **LUIS AUGUSTO SILVA**, matrícula nº 1176/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A" 1. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 19 de maio de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

